



FICHA DE ADESÃO CARTÃO BCA VISA FLEX

PARTICULAR

É CLIENTE DO BCA?	BALCÃO	Nº DE CONTA
Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome:		
Filiação	Pai:	
	Mãe:	
Data de Nascimento: ____/____/____	<input type="checkbox"/> BI <input type="checkbox"/> Passaporte Nº <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	Local de Emissão:
Morada:	Localidade:	Caixa Postal:
Telefones	Fixo: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	Móvel: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	
NIF: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR		
Nome do Titular/Beneficiário do Cartão:		
Filiação	Pai:	
	Mãe:	
Data de Nascimento: ____/____/____	<input type="checkbox"/> BI <input type="checkbox"/> Passaporte Nº <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	Local de Emissão:
Morada:	Localidade:	Caixa Postal:
Telefones	Fixo: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	Móvel: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	
NIF: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	

NOME A GRAVAR NO CARTÃO (Título, nome e apelido, no máximo de 25 caracteres incluindo espaços)		
Titular	<input type="text"/>	<input type="text"/>

CARREGAMENTO INICIAL DO CARTÃO		
Cliente <input type="checkbox"/> Não Cliente <input type="checkbox"/>	Valor: <input type="text"/>	(Máximo 1000 contos)

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE E DO TITULAR		
<p>Declaro(amos) serem verdadeiras todas as informações prestadas, tomo(amos) conhecimento e aceito(amos) as Condições Gerais de Utilização do cartão BCA FLEX em anexo. Aceitamos pagar todas as despesas associadas à utilização do cartão, bem como, da respectiva anuidade, podendo ser através da conta de depósito à ordem indicada.</p> <p>Declaro(amos) igualmente consentir, desde já, no tratamento informático pelo Banco Comercial do Atlântico, de todos os dados pessoais constantes na presente proposta, mediante a sua inclusão na base de dados do banco. Autorizo(amos) também a transmissão destes dados para Instituições coligadas com o Banco Comercial do Atlântico, dos elementos informativos que se tornem necessários para concessão de benefícios e/ou para prestação de serviços associados ao cartão. O Banco Comercial do Atlântico assegura aos titulares dos dados pessoais, os direitos de acesso, correção e suspensão, sempre que, legitimamente, o solicitam. Aos titulares é assegurado pelo banco, o direito de se oporem em qualquer momento e sem quaisquer despesas, à cedência dos seus dados, sem que tal oposição tenha qualquer efeito no presente contrato, devendo para tal manifestar a sua oposição através de carta endereçada ao banco através da sua agência.</p>		
Assinatura(s)		
<hr/>	<hr/>	Data: ____/____/____
Proponente	Titular	

ENTREGA/RECEPÇÃO DE PIN	ENTREGA/RECEPÇÃO DE CARTÃO
Assinatura do Titular:	Assinatura do Titular:
Assinatura do Banco:	Assinatura do Banco:
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO VISA FLEX

- O cartão BCA VISA Flex é um cartão Electron pré-pago, recarregável e personalizado emitido pelo Banco Comercial do Atlântico (BCA) a pedido do Proponente, pessoa singular. Representa um valor monetário, armazenado em suporte electrónico e atribuído ao respectivo titular.
- O cartão BCA Flex é um cartão de pagamento do Sistema VISA, emitido em nome de uma pessoa física, titular – para o seu rigoroso e exclusivo uso e é intransmissível. A emissão do cartão depende do pedido prévio de adesão do proponente que pode ser ou não, detentor de uma conta no BCA.
- O cartão BCA Flex é propriedade do BCA, assistindo-lhe o direito de exigir a sua restituição e de o reter, por razões de segurança ou devido à sua ilícita ou inadequada utilização e, bem assim, nos demais casos previstos nestas Condições Gerais e na Lei.
- O BCA poderá proceder em qualquer momento à substituição do cartão.
- O cartão terá um prazo de validade limitado, nele inscrito (em regra 2 anos) e, sem prejuízo da possibilidade de ser renovado no vencimento, não poderá ser utilizado para além desse prazo.
- O cartão será automaticamente renovado (caso o titular seja cliente do BCA) antes da expiração do respectivo prazo de validade, salvo se o BCA decidir não o renovar, e desde que o titular a isso não se oponha nos 60 dias que precedem o termo desse prazo.
- Dentro do prazo de validade do cartão, poderá porém o Banco cancelar a sua utilização e exigir a sua devolução, bem como recusar a autorização de qualquer operação. O titular deverá devolver o cartão ao BCA no prazo de 24 horas após o recebimento da comunicação do Banco, suspendendo imediata e voluntariamente a sua utilização.
- O titular permanecerá responsável por todas as utilizações indevidas efectuadas com o cartão após a comunicação do Banco de que o mesmo foi cancelado e até à sua efectiva devolução.
- Em qualquer das circunstâncias, o pedido de devolução presume-se recebido pelo titular decorridos 3 dias úteis sobre a data da sua expedição por parte do Banco, pelo e-mail, indicado na Ficha de Adesão, e/ou pelo correio.
- O cartão permite ao seu titular a aquisição em qualquer estabelecimento aderente ao Sistema Visa de bens e serviços e, bem assim, o levantamento de dinheiro tanto aos balcões dos bancos como nos caixas automáticos (ATM) aderentes aquele Sistema.
- No caso de operação realizada no estrangeiro, sublinha-se a responsabilidade total do titular pelo cumprimento das normas e disposições cambiais em vigor a cada momento. O BCA, comunicará ao Banco de Cabo Verde, como lhe compete, as utilizações abusivas sempre que este o solicite e nos termos da lei.
- O BCA poderá, a todo o momento e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante o titular, recusar autorização a qual-quer operação sempre que tal decorra de razões de protecção do titular, por extravio ou roubo do cartão ou ligadas ao sistema de autorização de pagamento.
- A omissão, inexactidão ou a falsidade das informações prestadas no pedido de adesão ao cartão são da responsabilidade do titular.
- O cartão será disponibilizado no Balcão onde o cliente o solicitou e/ou onde indicar.
- Pela emissão do cartão, a anuidade é cobrada antecipadamente, no acto do carregamento.
- O saldo do cartão é reembolsável, a pedido do titular, contra devolução do mesmo e durante o período de validade. Por esse serviço o Banco cobrará um valor constante do preço em vigor, divulgado em todos os balcões do BCA e no portal institucional (internet).
- O cartão funciona autonomamente, dependendo exclusivamente dos fundos previamente recebidos.
- À medida que o titular utiliza o seu cartão, aos fundos disponíveis serão deduzidos (i) o montante correspondente a cada transacção e (ii) os encargos e comissões correspondentes ao preço em vigor.
- As transacções consideram-se reconhecidas, se não for recebida pelo BCA qualquer reclamação, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias seguidos, contados a partir da data da transacção. As reclamações deverão ser sempre devidamente fundamentadas com documentos, nomeadamente, cópias das facturas ou outros comprovantes.
- O titular pode pedir o carregamento de fundos no saldo do cartão, através da entrega de fundos por caixa nos balcões ou por ordem de débito na conta DO (caso seja cliente do BCA). Os encargos associados ao carregamento de saldo constam do preço em vigor.
- O titular do cartão poderá solicitar os saldos e movimentos realizados com o cartão, nos balcões dos bancos, podendo ser consultados também nos ATMs e através do BCADirecto.
- O carregamento realizar-se-á sob a responsabilidade do titular e é irrevogável.
- O titular deverá assinar o cartão logo após a sua recepção.
- Ao titular do cartão será atribuído um Número de Identificação Pessoal (PIN), o qual, constituindo a sua identificação, deverá ser apenas do seu exclusivo conhecimento. Este número e o cartão facultarão ao titular o acesso aos equipamentos indicados nestas Condições Gerais.
- Ao titular do cartão é igualmente atribuído o CVV2, código de 3 dígitos impresso no painel da assinatura do cartão, para autenticação em transacções não presenciais.
- O titular obriga-se a garantir a segurança do cartão e do PIN, bem como a sua utilização rigorosamente pessoal e directa, designadamente:
 - Não entregando o cartão nem permitindo a sua utilização por terceiro, ainda que seu procurador ou mandatário;
 - Não revelando o PIN nem, por qualquer forma, o tomando acessível ao conhecimento de terceiro;
 - Memorizando o PIN e abstendo-se de o registar, quer directamente, quer por qualquer outra forma ou meio que seja inteligível ou de algum modo acessível a terceiro, e especialmente, no próprio cartão ou em algo que habitualmente guarde ou transporte juntamente com ele.
- Sempre que o cartão tiver sido utilizado com correcta digitação do PIN, presume-se que o foi pelo titular.
- Se o cartão for utilizado por terceiro, presume-se que tal utilização foi consentida ou culposamente facilitada pelo titular.
- Para adquirir bens ou serviços ou para efectuar a operação de levantamento de dinheiro, o titular deverá, em regra:
 - Apresentar o cartão e identificar-se documentalmente, se tal lhe for solicitado;
 - Conferir e assinar, de acordo com a assinatura aposta no cartão, a factura de venda ou o documento comprovativo do adiantamento, guardando uma cópia;
 - No caso de estabelecimento dotado de terminal de pagamento automático (POS), realizar as operações que lhe forem solicitadas, com eventual digitação do PIN.
- Se a operação for efectuada através de um ATM, o titular deverá digitar o PIN e observar as demais instruções que lhe forem dadas pela máquina; os encargos que actualmente oneram a operação de levantamento constam do preço em vigor.
- A assinatura da factura de venda, ou de qualquer documento comprovativo da operação bem como a utilização do PIN, implicará a autorização do débito das respectivas importâncias, permanecendo o Banco alheio a quaisquer incidentes ou responsabilidades que ocorram entre o titular e os estabelecimentos.
- O titular em caso algum pode exigir ao Banco a revogação de uma ordem sua dada através do cartão, sem prejuízo de, sempre que ocorra tal solicitação revogatória, poder o Banco analisar a viabilidade da respectiva execução.
- O Banco não tem qualquer dever de verificar ou controlar a utilização do cartão, sem prejuízo de o poder fazer.
- O Banco não pode, em circunstância alguma, ser responsabilizado pela eventual impossibilidade de utilização dos caixas automáticos ou terminais de pagamento automático, pela não-aceitação do cartão em qualquer estabelecimento, bem como por deficiência de atendimento, má qualidade dos bens ou serviços obtidos através da utilização.
- Em caso de extravio, furto, roubo ou falsificação do cartão, o titular deverá notificar de imediato a ocorrência a qualquer Agência do BCA, durante as horas de expediente, ou a Visa Internacional, através do Call Center nº (+14105819994) ou MSCC (+ 2023331444), se o facto ocorrer fora do horário de expediente ou se o mesmo estiver no estrangeiro.
- As notificações referidas nos números anteriores deverão ser confirmadas por escrito, nas 48 horas seguintes, junto do BCA.
- O titular deverá ainda participar a ocorrência às autoridades policiais, apresentando certidão do respectivo auto ao BCA.
- O titular deverá ainda comunicar ao BCA quaisquer outras ocorrências anómalas, nomeadamente:
 - O lançamento de uma operação não realizada;
 - O lançamento incorrecto de uma operação.
- O titular deverá verificar com regularidade os lançamentos efectuados devendo certificar-se, periodicamente, de que o cartão continua na sua posse, de modo a poder aperceber-se, o mais cedo possível, de quaisquer ocorrências, devendo tomar as medidas necessárias ao apuramento imediato dos factos.
- A comunicação das mencionadas ocorrências deverá ser dirigida, durante as horas de expediente, a qualquer agência do BCA, por escrito, imediatamente após a sua detecção.
- O BCA reserva-se o direito de alterar, unilateralmente, a presente Condições Gerais de Utilização. A alteração produzirá efeito se o titular, no prazo de quinze dias, a contar da informação da alteração, não resolver o presente contrato. Em caso de resolução, o titular terá o direito de reaver a anuidade paga na parte proporcional ao período não decorrido.
- A utilização do cartão antes de decorrido o prazo referido no número anterior, constitui presunção de aceitação das alterações contratuais em causa.
- As notificações escritas dirigidas pelo BCA ao titular serão sempre enviadas para a morada, e/ou e-mail constantes da proposta de adesão, devendo o titular informar imediatamente o BCA de qualquer alteração do referido endereço e, quando registadas, presumem-se feitas, salvo prova em contrário, no terceiro dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil seguinte, se esse o não for.
- A notificação tem-se por efectuada se só por culpa do destinatário não foi por ele oportunamente recebida.
- O presente contrato é celebrado por tempo indeterminado, podendo qualquer uma das partes resolvê-lo quando lhe aprovar, mediante declaração escrita dirigida à parte contrária, com a antecedência mínima de 7 ou 30 dias, consoante a resolução seja, respectivamente, de iniciativa do titular ou do BCA. A resolução terá, porém, eficácia imediata:
 - Se provier do titular e for acompanhada da devolução do cartão;
 - Se fundar no incumprimento das obrigações assumidas nos termos destas condições Gerais ou na lei.
- Extinto o contrato por qualquer causa, o titular deverá proceder, de imediato, a restituição do (s) cartão/ cartões, entregando-o (s) em qualquer agência do BCA.
- O titular continuará, no entanto, a ser responsável pelas dívidas e encargos emergentes da eventual utilização do cartão após a extinção do contrato e até a efectiva devolução do cartão, nos mesmos termos em que o era anteriormente.
- Em caso de morte, ausência, interdição ou inabilitação do titular caduca o direito à utilização do cartão devendo os respectivos herdeiros ou representantes, consoante as circunstâncias, proceder de imediato a sua restituição.
- Para resolução de eventuais litígios entre o BCA e o titular emergentes deste contrato, é escolhido o foro da comarca da Praia (Santiago) com expressa renúncia a qualquer outro.
- Os dados pessoais recolhidos no âmbito da presente Condições Gerais de Utilização são susceptíveis de transmissão ou processamento informático da Base de Dados do BCA e dos seus parceiros de negócio na gestão de cartões VISA.
- O responsável pelo tratamento dos dados é o Banco, os agrupamentos complementares de empresas por ele constituídos ou as empresas por ele dominadas ou participadas, incluindo as empresas, sucursais e escritórios de representação do Banco estabelecidos no estrangeiro, aos quais o mesmo pode comunicar os dados recolhidos e registados.
- É assegurado, nos termos legais, o direito de informação, correcção, aditamento ou supressão dos dados pessoais, mediante comunicação escrita dirigida ao Banco.
- Aos titulares é assegurado pelo Banco o direito de se oporem em qualquer momento e sem quaisquer despesas, à cedência dos seus dados, sem que tal oposição tenha qualquer efeito no presente Contrato, devendo, para tal manifestar a sua oposição através de carta endereçada ao Banco Comercial do Atlântico, Avenida Amílcar Cabral, C.P. 474- Praia.
- A este contrato é aplicável a lei e jurisdição Cabo-verdiana.
- Ao BCA reserva-se o direito de alterar o preço do VISA Flex disponível nos balcões e na página da Internet do BCA. A alteração considera-se aceite pelo cliente se, no prazo de quinze dias não rescindir o contrato.

Tomo(amos) conhecimento e aceito(amos) as Condições Gerais de Utilização constantes deste documento, que aceito na totalidade e de que recebi um exemplar.

DATA	PROPONENTE (assinatura conforme Doc. Identificação)	TITULAR (assinatura conforme Doc. Identificação)
____/____/____		